LEI Nº 433/2012

Altera o anexo II da LEI Nº Municipal 140/2005 e das outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II da LEI Nº Municipal nº 140/2005, passando a vigorar com as vagas e niveis fixados nesta lei:

Art. 2º O anexo II da LEI Nº Municipal nº 140/2005 passa a ser o anexo à presente lei.

Art. 3º O anexo II da LEI Nº Municipal nº 140/2005 passa a ser o anexo à presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 03 de julho de 2012.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

Gupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classe	Padrão	Número de Vagas	Carga Horária

Profissional	ADVOGADO	I a XXXV	3	1	20
	AGRONOMO	I a XXXV	2	1	40
	ASSISTENTE SOCIAL	I a XXXV	3	4	40
	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	I a XXXV	3	1	40
	CONTADOR	I a XXXV	4	2	40
	DENTISTA I	I a XXXV	3	3	20
	DENTISTA II	I a XXXV	5	3	40
	ENFERMEIRO I	I a XXXV	2	8	40
	ENFERMEIRO II	I a XXXV	1	2	20
	ENGENHEIRO CIVIL	I a XXXV	3	2	20
	FISIOTERAPEUTA	I a XXXV	2	1	20
	FONOAUDIÓLOGA	I a XXXV	2	1	20
	MÉDICO I	I a XXXV	4	4	20
	MEDICO II	I a XXXV	7	2	40
	MÉDICO GINECOLOGISTA	I a XXXV	6	1	20
	MÉDICO PEDIATRA	I a XXXV	6	1	20
	NUTRICIONISTA	I a XXXV	2	1	40
	PSICÓLOGO	I a XXXV	2	5	20
	VETERINARIO	I a XXXV	1	1	20
Nível Semi-Profissional	CONTROLADOR	I a XXXV	4	1	40
	TECNICO EM CONTÁBILIDADE	I a XXXV	6	1	40

	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	I a XXXV	6	8	40
	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	I a XXXV	6	4	40
	TECNICO AGRÍCOLA	I a XXXV	5	1	40
	TECNICO EM ENFERMAGEM	I a XXXV	5	15	40
	TECNICO HIGIENE DENTAL	I a XXXV	4	5	40
	TECNICO EM RAIO X	I a XXXV	5	1	40
	SECRETARIA ESCOLAR	I a XXXV	4	15	40
	AUX. DE CUIDADOS DENTAL	I a XXXV	3	5	40
	ANALISTA CONTABIL	I a XXXV	8	1	40
	TECNICO EM INFORMATICA	I a XXXV	6	4	40
Administrativo	AGENTE COMUNIT. SAÚDE	I a XXXV	1	24	40
	AUXILIAR DE VIG. SANITARIA	I a XXXV	2	2	40
	FISCAL DE TRIBUTOS	I a XXXV	4	6	40
	FISCAL DE OBRAS	I a XXXV	5	1	40
	AUXILIAR ADMINISTRATVO	I a XXXV	3	20	40
Magisterio	PROFESSOR MAGISTERIO	I a XXX	1	160	20
	PROFESSOR MAGISTERIO II	I a XXX	1	30	40
Serviços Gerais	AUXILIAR SERV. GERAIS F	I a XXXV	3	80	40
	AUXILIAR SERV. GERAIS M	I a XXXV	3	40	40
	OFICIAL DE OBRAS	I a XXXV	6	6	40
	OFICIAL DE OBRAS II	I a XXXV	6	5	40

	MOTORISTA B	I a XXXV	5	20	40
	MOTORISTA D	I a XXXV	8	40	40
	MECANICO	I a XXXV	8	3	40
	OPERADOR DE MÁQUINAS	I a XXXV	6	8	40
	TRATORISTA	I a XXXV	6	10	40
	VIGIA	I a XXXV	3	10	40
	BORRACHEIRO	I a XXXV	5	1	40
	ELETRICISTA PREDIAL	I a XXXV	6	3	40